

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NM DE SOUZA REGASSO EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ sob nº 34.886.430/0001-74, sediada a Rua Barão do Grajaú, 863, Parque Novos Estados, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Natercia Maria de Souza Regasso, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 001.540.156 emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 312.558.251-20, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 011/2020 e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 011/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinqüenta e oito reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

- § 1º Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
- § 2º O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional,









mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5° Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
	DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao

3

X



CONTRATANTE ou a terceiros.

- § 2º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.
- § 3º O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- § 4° O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **§ 5° -** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
- § 6° O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
- § 7º As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 III judicial, nos termos da legislação;
- § 1º A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- CLÁUSULA OITAVA Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 011/2020, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA NONA -** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA DÉCIMA** Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos

Q.

Por





termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 02 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

NM DE SOUZA REGASSO EIRELI – ME Natercia Maria de Souza Regasso Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: NGLSON HENRIQUE

CPF/MF: 357-336-831-04

NOME: 47110

RU Costa

CPF/MF: 367264511-72



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA:

NM de Souza Regasso Eireli - ME

OBJETO:

Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do Edital de Pregão

Presencial nº 011/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

31/12/2020

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
Material de Consumo
GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Natercia Mª de Souza Regasso - Representante da Empresa



2

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO OPCAMENTADIA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal Contratada: Marcio Alba de Azevedo - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 011/2020. REGIME DE EXECUÇÃO:

O obieto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 44.196,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
	DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - Representante da

Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Giória de Dourados - MS

CONTRATADA: NM de Souza Regasso Eireli – ME

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia do Édital de Pregão Presencial nº 011/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
1	
	DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
00 00 000 700 0044 0044	
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas
	Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
	SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia
	Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Natercia Ma de Souza Regasso - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL № 011/2020 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 045/2020 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Vanderlei Bianchi - ME

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 011/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: R\$ 31.004,00 (trinta e um mil e quatro reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal Contratada: Vanderlei Bianchi – Representante da Empresa

DECRETO

DECRETO N. 50/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que específica e dá outras providências'

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos incisos III e VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito.

Imóvel Urbano de matrícula nº 2.086 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Glória de Dourados/MS, qual seja: "Lote Urbano n.º 11 (onze) da quadra n. 160 (cento e sessenta), situado na Rua Caaguassú, esquina com a Rua Ivinhema, nesta cidade, com a área de 526,27m² (quinhentos e vinte e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: AO NORTE: Lote n.º 10 da quadra n.º 160; AO SUL: Rua Caaguassú; AO NASCENTE: Rua Ivinhema, AO POENTE: lote n.º 12 da quadra n.° 160.".

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à utilização do imóvel em obra pública, atendendo às necessidades sociais locais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias.

- Para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 08 de junho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal